

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Data, hora e local: 12/09/2024 às 14:00 horas na sede social, localizada na Alameda Lorena, nº 638, conjunto 101, Edifício Millenium Office, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.424-002.

Presença de Acionistas: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui 100% do Capital Social votante, a saber: **Raul Carlos Pereira Barretto e Tatiane Rohr Kochhann.**

Composição da mesa: Presidente Sr. **Raul Carlos Pereira Barretto** e Secretária **Tatiane Rohr Kochhann.**

Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Sociedade, **SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.** e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Senhor Presidente da mesa submeteu-o à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**, a ter a redação estabelecida a que se refere esta Assembleia de Constituição.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I – a) Nome: **Raul Carlos Pereira Barretto**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 02/02/1938, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.432.088-34, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 02704740929 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Venceslau Flexa, nº 62, Bairro Jardim

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.445-020 e b) Nome: **Tatiane Rohr Kochhann**, brasileira, natural de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 30/06/1984, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.925.358-70, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 05353653743 DETRAN/RS, residente e domiciliada na Avenida José Giorgi, nº 600, bloco 8, apartamento 12, Bairro Granja Viana, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.707-100.

3) Aprovar o Capital Social inicial de 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído por subscritor: Raul Carlos Pereira Barretto – 99% (noventa e nove por cento) ações – Tatiane Rohr Kochhann – 1% (um por cento) ações. Ações totalmente subscritas neste ato. O capital está integralizado parcialmente em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização de depósito em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada no Banco Bradesco S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos. O Saldo remanescente de R\$9.000,00 (nove mil reais), será integralizado em moeda corrente nacional em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data.

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. Os acionistas aprovaram a eleição do Senhor Raul Carlos Pereira Barretto, já qualificado acima, como Diretor Presidente, e Senhora Tatiane Rohr Kochhann, já qualificada acima, como Diretora Vice-Presidente, todos com mandato até o dia 12/09/2027.

4.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia.

4.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomam posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia de acordo com a Portaria ME n. 12071, de 07 de outubro de 2021 às Publicações para sociedade anônima de capital fechado com receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) permite a publicação e divulgação dos atos na central de balanços do sistema público de escrituração digital.

6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Alameda Lorena, nº 638, conjunto 101, Edifício Millenium Office, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.424-002.

7) Aprovação da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante – Foi aprovada pelos acionistas a Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, de que trata a Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e posteriores alterações. Em seguida, foi distribuído o respectivo Termo de Adesão que foi assinado por todos os Diretores eleitos e presentes.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da mesa, depois de observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinado por mim, Raul Carlos Pereira Barretto - Presidente

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**

da mesa e Tatiane Rohr Kochhann - Secretária da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria.

São Paulo, SP, 12 de setembro de 2024.

RAUL CARLOS PEREIRA BARRETTO

Presidente da Assembleia Geral de
Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

TATIANE ROHR KOCHHANN

Diretora Vice-Presidente
Secretária da mesa
Acionista Subscritora

Advogado:

Luiz Antonio Cunha
OAB/PR – 08771



ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO.

Artigo 1º - SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto específico: Securitização de créditos, emissão e colocação privada de certificados de recebíveis e de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios.

Parágrafo Primeiro – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Alameda Lorena, nº 638, conjunto 101, Edifício Millenium Office, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.424-002, lhe sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e parcialmente integralizado.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Parágrafo Primeiro - A integralização do capital social da companhia dar-se-á no presente ato conforme boletim de subscrição Anexo II. Os acionistas se comprometem a integralizar em moeda corrente nacional as ações ordinárias nominativas em até 180 dias a contar a data do registro do referido Estatuto.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Quarto: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**

DA DIRETORIA

Artigo 7º - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por este destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão dos Diretores será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse da nova Diretoria.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Artigo 8º - Compete aos diretores a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete exclusivamente ao Diretor Presidente.

I – Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados.

II – coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III – formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como, estabelecer os critérios para a execução das liberações da Assembleia Geral;

IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 10º – Compete especificamente a Diretora Vice-Presidente:

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

III – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 11º - A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, abertura, movimentação de contas bancárias deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma sendo assinadas: a) por seus (dois) Diretores em conjunto sendo Diretor Presidente e Diretora Vice-Presidente; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) mandatário especificamente constituído para tanto.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento facultativo e não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/1976.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, ou pelos Acionistas nos casos previstos em Lei.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 14º - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Artigo 15º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 16º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 17º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 18º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o (s) voto (s) proferido (s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 20º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes.

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.**

São Paulo, SP, 12 de setembro de 2024.

RAUL CARLOS PEREIRA BARRETTO

Presidente da Assembleia Geral de
Constituição
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

TATIANE ROHR KOCHHANN

Diretora Vice-Presidente
Secretária da mesa
Acionista Subscritora

Advogado: _____

Luiz Antonio Cunha
OAB/PR – 08771

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**Boletim de Subscrição**

Relação dos subscritores do Capital Social da SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A. no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), representando pela emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

	Nº AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES – R\$	VALOR INTEGRALIZADO NESTA DATA R\$	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Raul Carlos Pereira Barretto, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 02/02/1938, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.432.088-34, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 02704740929 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Venceslau Flexa, nº 62, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.445-020.	9.900	ON	9.900,00	990,00	A VISTA	Moeda Corrente Nacional
Tatiane Rohr Kochhann, brasileira, natural de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 30/06/1984, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.925.358-70, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 05353653743 DETRAN/RS, residente e domiciliada na Avenida José Giorgi, nº 600, bloco 8, apartamento 12, Bairro Granja Viana, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.707-100.	100	ON	100,00	10,00	A VISTA	Moeda Corrente Nacional
TOTAL	10.000	-	10.000,00	1.000,00	-	-

São Paulo/SP, 12 de setembro de 2024.

RAUL CARLOS PEREIRA BARRETTO

TATIANE ROHR KOCHHANN

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PORTO SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

**TERMO DE POSSE
SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.**

Neste ato e na melhor forma de direito o Sr. Raul Carlos Pereira Barretto, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 02/02/1938, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.432.088-34, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 02704740929 DETRAN/SP, residente e domiciliado na Rua Venceslau Flexa, nº 62, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.445-020, como Diretor Presidente, e Sra. Tatiane Rohr Kochhann, brasileira, natural de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 30/06/1984, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.925.358-70, portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 05353653743 DETRAN/RS, residente e domiciliada na Avenida José Giorgi, nº 600, bloco 8, apartamento 12, Bairro Granja Viana, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.707-100, como Diretora Vice-Presidente, que tomam posse de seus cargos na Diretoria da SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., companhia com sede na Alameda Lorena, nº 638, Conjunto 101, Edifício Millenium Office, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.424-002. Os Diretores ora empossados declaram, para todos os fins e efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou devido à condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente que prevê o art. 147 da Lei nº 6.404/76. Assim, assumem o cargo para o qual foram eleitos nesta data, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme art. 7º do referido Estatuto, a contar desta data.

São Paulo, SP, 12 de setembro de 2024.

RAUL CARLOS PEREIRA BARRETTO
Diretor Presidente

TATIANE ROHR KOCHHANN
Diretora Vice-Presidente

ESTA FOLHA FAZ PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA ATA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PORTO SP SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto, Tatiane Rohr Kochhann e Luiz Antonio Cunha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 4C8F-C273-413F-295D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4C8F-C273-413F-295D> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C8F-C273-413F-295D



Hash do Documento

C513273AEFED67E2D888140E754B6851968704DB6EBA6B9A8AD26978B6EBAFF8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2024 é(são) :

- Raul Carlos Pereira Barretto - 039.432.088-34 em 18/11/2024 12:10 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 18 2024 12:10:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5668698 Longitude: -46.6608874 Accuracy: 1471.1175405491326
IP 177.33.34.81

Identificação: Por email: raulbarretto@spbanco.com.br

Hash Evidências:

DC0FDA7F757C161A2B4B9BBCA772D9FD4CD300416D3DF61ADC0447BA03A89C9E

- Tatiane Rohr Kochhann - 320.925.358-70 em 18/11/2024 12:05 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 18 2024 12:05:29 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.571526 Longitude: -46.663546 Accuracy: 116
IP 186.204.246.53

Identificação: Por email: tatiane@spbanco.com.br

Hash Evidências:

0D9F9C29C2454AE3155140E95AA20C26016B23EABAF9E7D48C1F6F7A2D6F23F4

- Luiz Antonio Cunha - 137.061.959-68 em 13/11/2024 16:14 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 13 2024 16:14:01 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.95.152.226

Identificação: Por email: rafael@kgdcontabilidade.com.br

Hash Evidências:

BD07767F5EE81F387C000BB96D8DB9AC0887DD0569072AB94EC1805AF95628C3





Declaração

Eu, Raul Carlos Pereira Barretto, portador da Cédula de Identidade nº 02704740929, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 039.432.088-34, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Lorena, 638, cj 101, Jardim Paulista, SP, São Paulo, CEP 01424-002, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Raul Carlos Pereira Barretto

RG: 02704740929

SP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Raul Carlos Pereira Barretto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código BD62 7AB4 608F DB6D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/BD62-7AB4-608F-DB6D> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD62-7AB4-608F-DB6D



Hash do Documento

DF69ADB84CDAA6FA6F3F47FA7E415FD8D2FB0A63B9C5DDB474332CF87A67B4D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2024 é(são) :

- Raul Carlos Pereira Barretto - 039.432.088-34 em 26/11/2024 09:53 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 26 2024 09:53:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5667456 Longitude: -46.661632 Accuracy: 988.5568501262495

IP 177.33.34.81

Identificação: Por email: raulbarretto@spbanco.com.br

Hash Evidências:

8FDC20E10FECF2C095CA1F92A96355CD6D91B2310BBBAD693A299754BFC248B9

